LEI Nº 1.803, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial com o Sr. Gilmar Mendonça e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo nos autos da *ação de nunciação de obra nova, com pedido de embargo cumulada com pedido de demolição, processo nº 066.07.001632-7*, em trâmite no juízo da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC.

§ 1° O acordo consiste no pedido de extinção do processo referido no *caput* deste artigo, tendo em vista as providências voluntariamente tomadas pelo Sr. Gilmar Mendonça, no sentido de demolir o imóvel irregularmente construído pelo mesmo, junto a projeção da Rua Ermenegilda Alievi.

§ 2° O acordo a ser celebrado não trará qualquer ônus ao município, devendo restar consignado no respectivo termo a ser firmado, que eventuais despesas processuais ficarão à cargo do Sr. Gilmar Mendonça.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal